Grau de sigilo

#05

CONTRATO DE REPASSE Nº 0389554-19/2012/MS/CAIXA
PROCESSO Nº 771972/2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ASSISTÊNICA ESPECIAL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MS, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL, RG nº 12.490.202-2- SSP/BA, CPF nº 101.168.935-91, residente e domiciliado em Rua João Ednaldo Alves dos Santos, nr 110 – Bairro Jardins – Aracaju/SE, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º ofício de Notas e Protesto – Brasília/DF, no livro2674 fls 33, em 18/08/ 2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr Joélia Silva Santos, portador do RG nº 682.623/SSP/SE e CPF nº 517.248.635-68, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Hernan Centurion, nr. 290, Bairro Jardins – Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Projeto de reforma das instalações físicas do pronto socorro do Hospital de Urgências de Sergipe.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Aracaju/SE.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: apresentar documentação de titularidade da área de intervenção, documentação técnica de engenharia e licença ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 05 **(cinco)** meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R$ 413.494,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 438.304,00 (quatrocentas e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais).
Nota de Empenho nº 2012NE800397, emitida em 03/12/2012, no valor de R$ 413.494,00, Unidade Gestora 250107, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 1030220158933.
Natureza da Despesa: 333041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0059, conta corrente nº 006.00647167-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 20 de dezembro de 2012.
Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2013.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SE.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Pc General Valadao -32 -Centro- Aracaju/SE.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Hermes Fontes, 2120 Bairro Luzia CEP 49045-760 - Aracaju/SE.

Assinatura do Contratante
Nome: Luciano Azevedo Pimentel
CPF: 101.168.935-91

Joelia Santos
Assinatura do Contratado
Nome: Joelia Silva Santos
CPF: 517.248.635-68

Testemunhas

Nome: José Lucas Matos Silva
CPF: CPF 048.954 725-74

Nome: Paulo Flávio de Andrade
CPF: 139.817.734-20
Gerente de Convênios SEES

Grau de sigilo
#05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

302-7 V01
506301BR0909

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação;

XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade

1.002-7 V01
955063018R0909

de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Aracaju, 20 de dezembro de 2012
Local/Data

Assinatura do contratante
Nome: Luciano Azevedo Pimentel
CPF: 101.168.935-91

Assinatura do contratado
Nome: Joélia Silva Santos
CPF: 517.248.635-68

Testemunhas

Nome:
CPF:
José Lucas Matos Silva
CPF 048.954 725-74

Nome:
CPF:
Iédo Flávio de Andrade
Gerente de Convênios - SES
139.817.734-20

[illegible]	MDA	AGRESTE	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MTUR	GOV PARAÍBA	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MTUR	[illegible]	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MDA	[illegible]	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MCIDADES	[illegible]	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MDA	[illegible]	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MCIDADES	[illegible]	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MCIDADES/CAIXA	[illegible]	Alteração vigência: [illegible]	CR
[illegible]	MCIDADES/CAIXA	[illegible]	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo: [illegible]
[illegible]	MTUR/CAIXA	[illegible]	Prorrogação de vigência: [illegible]	TA [illegible]
[illegible]		PM SÃO DOMINGOS/BA	ALTERA VIGÊNCIA PARA: [illegible]	TERMO ADITIVO: [illegible]
[illegible]	ME/CAIXA	PM SÃO DOMINGOS/BA	ALTERA VIGÊNCIA PARA: [illegible]	TERMO ADITIVO: [illegible]
[illegible]	MCIDADES/CAIXA	PM CORAÇÃO DE MARIA/BA	ALTERA VIGÊNCIA PARA: [illegible]	TERMO ADITIVO: [illegible]
[illegible]	MTUR/CAIXA	PM OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA	ALTERA VIGÊNCIA PARA: [illegible]	TERMO ADITIVO: [illegible]
[illegible]	MCIDADES/CAIXA	PM [illegible]	ALTERA VIGÊNCIA PARA: [illegible]	TERMO ADITIVO: [illegible]
[illegible]	MDA/CAIXA	PM ITUBERÁ/BA	ALTERA VIGÊNCIA PARA: [illegible]	TERMO ADITIVO: [illegible]
[illegible]	ME/CAIXA	[illegible]	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MAPA	PM [illegible]	Prorroga Vigência: [illegible]	Termo aditivo: [illegible]
[illegible]	MCIDADES	PM [illegible]	Prorroga Vigência: [illegible]	Termo aditivo: [illegible]
[illegible]	MTUR	PM [illegible]	Prorroga Vigência: [illegible]	Termo aditivo: [illegible]
[illegible]	MAPA	PM [illegible]	Prorroga Vigência: [illegible]	Termo aditivo: [illegible]
[illegible]	MTUR	PM [illegible]	Prorroga Vigência: [illegible]	Termo aditivo: [illegible]
[illegible]	MTUR	PM [illegible]	Prorroga Vigência: [illegible]	Termo aditivo: [illegible]
[illegible]	MDA	[illegible]	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo de [illegible]
[illegible]	MS/CAIXA	[illegible]	Altera [illegible]	T. Aditivo: [illegible]
[illegible]	MCIDADES/CAIXA	[illegible]/SE	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MTUR/CAIXA	[illegible]/SE	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MS/CAIXA	[illegible]/SE	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MDA/CAIXA	[illegible]	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MS/CAIXA	[illegible]/SE	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MDA/CAIXA	[illegible]/SE	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MCIDADES	[illegible]	Prorrogação de vigência: [illegible]	Termo Aditivo
[illegible]	MCIDADES	[illegible]	Altera [illegible]	Aditivo [illegible]

RETIFICAÇÕES

No Extrato de TERMO ADITIVO do CTR nº 0332.532-41/2010, CONTRATANTE: MAPA/CAIXA, CONTRATADO: PM PIRANGUINHO/MG, publicado no DOU nº 81, de 29/04/2011, seção 3, P. 102. Onde se lê: "Altera Contrapartida R$ 9.700,00" leia-se: " Altera Contrapartida R$ 10.950,00".

No Contrato de Repasse nº 0386415-81/2012, Contratante: CAIXA/MTUR, Contratado: Município de Recife/PE, DOU de 09/11/2012, seção 3, página 142, onde se lê: "Dos recursos R$ 4.200.000,00", leia-se, "Dos recursos R$ 4.600.000,00".

GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO EM CHAPECÓ - SC

RETIFICAÇÕES

No CTR: 342879-48/10, CONTRATANTE: MCIDADES/CAIXA; CONTRATADO: Município Coronel Freitas/SC, DOU 216, seção 3, página 116; onde se lê 30/04/2014, leia-se 30/03/2014, e onde se lê 352879-48/10, leia-se 342879-48/10.

No CTR: 364940-58/11; CONTRATANTE: MTUR/CAIXA; CONTRATADO: Município Coronel Freitas/SC, DOU 216, seção 3, página 116; onde se lê 30/04/2014, leia-se 30/03/2014, e onde se lê 364094-58/11, leia-se 364940-58/11.

No CTR: 305994-17/09; CONTRATANTE: MTUR/CAIXA; CONTRATADO: Município Coronel Freitas/SC, DOU 216, seção 3, página 116; onde se lê 30/04/2014, leia-se 30/03/2014.

No CTR: 305207-49/09; CONTRATANTE: MTUR/CAIXA; CONTRATADO: Município Coronel Freitas/SC, DOU 216, seção 3, página 116; onde se lê 30/04/2014, leia-se 30/03/2014.

No CTR: 371421-29/11; CONTRATANTE: MDA/CAIXA; CONTRATADO: Município Coronel Freitas/SC, DOU 216, seção 3, página 116; onde se lê 30/04/2014, leia-se 30/03/2014.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; CNPJ 04.384.829/0001-96; CTR 0389558-95/2012/MS/CAIXA; Objeto: PROJETO DE REFORMA, ATUALIZACAO TECNOLOGICA E MODERNIZACAO DOS ELEVADORES DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 747.300,00; Dos recursos: R$ 705.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201589330001, NE 2012NE800042 de 06/07/2012 e R$ 42.300,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013. Data e Assinaturas: 09/11/2012 Luciano Azevedo Pimentel e Silvio Alves dos Santos.

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; CNPJ 04.384.829/0001-96; CTR 0389555-24/2012/MS/CAIXA; Objeto: PROJETO DE REFORMA E READEQUACAO DO SISTEMA DE REFRIGERACAO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 397.500,00; Dos recursos: R$ 375.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201589330001, NE 2012NE800044 de 06/07/2012 e R$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013. Data e Assinaturas: 09/11/2012 Luciano Azevedo Pimentel e Silvio Alves dos Santos.

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; CNPJ 04.384.829/0001-96; CTR 0389554-19/2012/MS/CAIXA; Objeto: PROJETO DE REFORMA DAS INSTALACOES FISICAS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 438.304,00; Dos recursos: R$ 413.494,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201589330001, NE 2012NE800045 de 06/07/2012 e R$ 24.810,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013. Data e Assinaturas:

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO DE BOA VISTA

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente à Prorrogação de Vigência do Contrato de Repasse nº 157.360-22/2004/MDA/CAIXA, Município Uiramutã/RR, publicado no DOU nº 214 de 6 de novembro de 2012, página 108.

MARCUS ANTONIO DE AGUIAR MONTE
Gerente de Filial

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MAPA/Prefeitura Bernardes, CNPJ 23.515.695/0001-40, CTR 0385441-06/2012/MAPA/CAIXA; Objeto: aquisição de patrulha mecanizada Programa: PRODESA; Valor: R$ 400.000,00; Dos recursos: R$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110051, NE 2012NE800070 de 13/06/2012, e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013- Data e Assinaturas: 09/11/2012 Luiz Guilherme de Campos e Idalino Vital de Souza.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

ME / Ivorá / RS: CNPJ 92.457.175/0001-40; CTR 772796/2012/ME/CAIXA; Objeto: Construção de quadra coberta de esportes para a Sede Municipal; Valor: R$ 250.000,00; Dos recursos: R$ 243.750,000, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2012NE800543 de 06/07/2012, e R$ 6.250,00 à conta de contrapartida. Vigência 09/11/2014 - Data e Assinaturas: 13/11/2012 Antonio Carlos Bahaisoli e José Fernando Maria.

GERÊNCIA DE FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Entre Rios, CNPJ 20.356.762/0001-33, CTR 0392867-50/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação de vias urbanas com implantação de sistemas de drenagem e construção de valetas Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 505.000,00; Dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410T3; NE 2012NE800298 de 30/06/2012, e R$ 11.900,00 de contrapartida. Vigência: 30/11/2014 - Data: 14/11/2012. Assinaturas: Rômulo Martins de Freitas e Ailton Pimentel Mendes.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ITABUNA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes celebrados. MTUR/PM Teolândia, CNPJ 14.596.037/0001-54, CTR 0827522/2012/MTUR/CAIXA; Objeto: Projeto de Implantação de Projeto de Eventos do Município de Teolândia - BA. Programa: TURISMO; Valor: R$ 1.509.568,70 (um milhão, quinhentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); Dos recursos:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato de Repasse nº 0359554-19/2012 Contratante CAIXA/MS, Contratado Fundo Estadual de Saúde/SE, publicado no DOU 221 de 16/11/2012, seção 3, página 162, onde se lê Data e Assinaturas, leia-se Data e Assinaturas 09/11/2012 Luciano Azevedo Fimoniel e Silvio Alves dos Santos.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BELÉM

AVISO

Torna sem efeito a publicação referente à prorrogação de vigência do Termo de Compromisso nº. 250.047-20/2008, com a data do Termo aditivo: 03/10/2012, Contratante: MCIDADES/CAIXA, Contratado Prefeitura Municipal de Bragança, publicado no DOU nº. 194, página 95, seção 3: de 05/10/2012.

NELSON PINTO BASTOS JUNIOR
Superintendente Regional

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM NATAL

EXTRATOS DE CONTRATOS DE REPASSE

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Cachoeiras de Macacu; CNPJ 29.128.766/0001-38; CTR 0390466-46/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: OBRAS DE PAVIMENTACAO COM URBANIZACAO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 320.978,26; Dos recursos: R$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730026, NE 2012NE800972 de 17/07/2012, e R$ 25.678,26 de contrapartida, Vigência 30/11/2014 - Data e Assinaturas: 08/11/2012 Jose Domingos Correa Martins e Rafael Muzzi de Miranda.

MCIDADES/Cachoeiras de Macacu; CNPJ 29.128.766/0001-38; CTR 0390098-02/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTACAO COM CONSTRUCAO DE GUIAS E SARJETAS, CALCADAS E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 858.478,26; Dos recursos: R$ 789.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2012NE800873 de 13/07/2012, e R$ 68.678,26 de contrapartida, Vigência 30/11/2014 - Data e Assinaturas: 12/11/2012 Jose Domingos Correa Martins e Rafael Muzzi de Miranda.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PASSO FUNDO

EXTRATOS DE CONTRATOS DE REPASSE

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MAPA/Três de Maio; CNPJ 87.612.800/0001-41; CTR 0388192-19/2012/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de equipamentos para pesquisas agrícolas e climatológicas Programa: PRODESA; Valor: R$ 97.300,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201386110045, NE 2012NE800356 de 03/07/2012, e R$ 2.300,00 de contrapartida, Vigência - 30/12/2013 e Assinatura 26/11/2012: Ruy Fernando Fajardo Kern e Olivio Jose Casali.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representados pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Três de Maio; CNPJ 87.612.800/0001-41; CTR 0390484-07/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação Poliédrica em ruas do município Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 262.418,39; Dos recursos: R$ 250.785,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730070, NE 2012NE800807 de 17/07/2012, e R$ 11.633,39 de contrapartida, Vigência - 30/12/2013 e Assinatura 26/11/12: Ruy Fernando Fajardo Kern e Olivio Jose Casali.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CARUARU - PE

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato de Repasse nº 308.390-36/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE, publicado no DOU de 11/09/2012, seção 3, página 97, onde se lê Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência para 30/12/2014 leia-se Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência para 04/10/2014 e onde consta assinatura do Termo Aditivo em 05/10/2012 o correto é 25/09/2012.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL EM NATAL

EXTRATOS DE CONTRATOS DE REPASSE

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN; CNPJ 08.095.960/0001-94; CTR 0388441-20/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 305.000,00, dos recursos, R$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0096; NE 2012NE800500, de 05/07/2012, e R$ 9.700,00 a conta de contrapartida, Vigência 14/05/2014 - Data e Assinaturas: 14/11/2012 ROBERTO SERGIO RIBEIRO LINHARES e ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN; CNPJ 08.167.306/0001-49; CTR 0390023-06/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARGETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 507.893,00, dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0096, NE 2012NE800780, de 11/07/2012, e R$ 14.793,00 a conta de contrapartida, Vigência 20/05/2014 - Data e Assinaturas: 20/11/2012 ROBERTO SERGIO RIBEIRO LINHARES e GEORGE NEY FERREIRA.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo indicados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MAPA/MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN; CNPJ 08.167.306/0001-49, CTR 0389099-90/2012/MAPA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, Programa: PRODESA; Valor: R$ 251.062,50, Dos recursos: R$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110024, 2012NE800485, de 05/07/2012 e R$ 7.312,50 de contrapartida. Vigência 20/05/2014 - Data e Assinaturas: 20/11/2012, ROBERTO SERGIO RIBEIRO LINHARES e GEORGE NEY FERREIRA.

RETIFICAÇÃO

No extrato de CTR nº. 0300726-19/09, CONTRATANTE: MTURISMO/CAIXA, CONTRATADO: Município de Upanema/RN, publicado no DOU nº. 223, 20/11/2012, Seção 3, pág. 108, onde se lê "0306726-19/09", leia-se "0300726-19/09".

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE PORTO VELHO

EXTRATOS DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MDA-PRONAT/Cacoal; CNPJ 04.092.714/0001-28; CTR 0389713-31/2012/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas Programa: PRONAT; Valor: R$ 155.834,32; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127202989910011, NE 2012NE800085 de 06/07/2012, e R$ 5.834,32 de contrapartida, Vigência 30/04/2014: Data e Assinaturas: 13/11/2012 Marcio Augusto de Lima Mourão e Francisco Vialeto.

MTUR/Cerejeiras; CNPJ 04.914.925/0001-07; CTR 0387197-45/2012/MTUR/CAIXA; Objeto: Construção do Parque Ecológico Municipal. Programa: TURISMO; Valor: R$ 1.718.750,00; Dos recursos: R$ 1.650.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800175 de 22/06/2012, e R$ 68.750,00 de contrapartida, Vigência 30/08/2014, Data e Assinaturas: 03/11/2012 Marcio Augusto de Lima Mourão e Kleber Calisto de Souza.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TERESINA

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MCIDADES/CAJAZEIRAS DO PIAUI/PI; CNPJ-MF 01612573000139; CONVÊNIO SICONV 771035/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação em paralelepípedo de vias na sede do município de Cajazeiras do Piauí Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 250.867,35; Dos recursos: R$ 245.850,00 correrão à conta da União, no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730128, NE: 2012NE800358, de 29/06/2012, e R$ 5.017,35 à conta de contrapartida, Vigência: 22/11/2014 - Data e Assinatura: 22/11/2012 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e DEOCLECIANO FERREIRA TORRES.

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELÉM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7243 0089/2012; Objeto: Venda direta dos imóveis relativos aos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 27; 28; 29; 30; 31 e 32; remanescentes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 0033/2012; Fundamento Legal: Art.24, inciso V, da Lei 8.666, de 21/06/93; Autorização: ROSELENE TELLES LINS - Presidente da CPA/BE; Ratificação: RUY OTÁVIO PIANI GODINHO - Gerente de Filial, e.e.

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELO HORIZONTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1.002/2012
Venda de Imóveis - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, torna público aos interessados que venderá pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 23/11/2012 até 07/12/2012 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em Araxá, Belo Horizonte, Carmo do Paranaíba, Contagem, Coronel Fabriciano, Pitanba, Timóteo, Três Pontas, Uberaba, Uberlândia e nas demais agências da CAIXA em Minas Gerais, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH na Av. Brasil, 342, Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, no horário bancário, e no escritório do Leiloeiro Dilson Marcos Moreira JUCEMG 247, Av. Raja Gabaglia, 4697 - Belo Horizonte/MG Telefones: (31)3116-0099 / 0982-3468, em horário comercial, de 8:00 às 17:00 horas.

Os interessados que desejarem contar com financiamento, ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para inteirar-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, se for o caso, antes do prazo estipulado para realização do pregão.

O Leilão realizar-se-á no dia 07/12/2012, às 12:00 horas, na Av. Brasil, 342, Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente de Filial

CONCORRÊNCIA Nº 18/2012

ANEXO I

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da GILIE/BH, torna público aos interessados que, na qualidade de Prestadora de Serviços e na forma da outorga que lhe foi conferida, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(is) de propriedade da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 23/11/2012 a 26/12/2012, em horário bancário, na(s) Agência(s) situada(s) em: Belo Horizonte, Boa Esperança, Dores do Indaiá, Esmeraldas, Três Corações, Uberaba e as localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte em Minas Gerais, na página da CAIXA no endereço http://www.caixa.gov.br/ e na GILIE/BH, situada na Av. Brasil, 342 - Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG.

Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital

MARIA LUCIA MENESES LUCAS
Escriturária
Mat. 228.590-1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

SES e-DOC
020.000.35057/2013-6
02/04/2013

GIDUR – Gerência de Filial de Governo Aracaju/SE
Av. Hermes Fontes, 2120 - Bairro Grageru
CEP 49045-760 - Aracaju - SE
Telefone: (xx79) 3226-8113

Ofício nº. 197/2013/ GIDUR/AJ

Aracaju, 01 de Abril de 2013

A Sua Excelência a Senhora
Joélia Silva Santos
Secretária de Estado da Saúde
Secretaria Estadual da Saúde
Praça Gen. Valadão, 32. Pal. Serigy, Centro
49000-000 – Aracaju /SE

Assunto: **Encaminha Contratos de Repasse**

Senhora Secretária,

1. Encaminhamos os contratos de repasse abaixo relacionados:

CONTRATO	TOMADOR	ASSINATURA	Nº. VIAS
0398986-28/2012	FES	28/12/2012	01(um)
0389555-24/2012	FES	20/12/2012	01(um)
0389554-19/2012	FES	20/12/2012	01(um)
0389556-38/2012	FES	20/12/2012	01(um)

Atenciosamente,

Iran Alves Menezes Junior
Gerente de Serviço
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural

Gustavo José dos Santos Silva Lima
Gerente de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural

02.04.13 H 13:19
Ana Cecir
Assistente Administrativo

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0389554-19/771972/2012**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O **FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0389554-19/771972/2012, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 15 da Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº. 0389554-19/771972/2012, de 20/12/2012, realizado segundo os termos do Programa Assist Especial, do Ministério da Saúde que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA
15 – A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data da sua assinatura, encerrando-se no dia 30/12/2014, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Aracaju, 12 de dezembro de 2013

LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL
Superintendente Regional
Mat. 014.713-4
SR Sergipe/SE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Luciano Azevedo Pimentel
CPF: 101.168.935-91

Joélia Silva Santos

Assinatura do contratado
Nome: Joélia Silva Santos
CPF: 517.248.635-68

Testemunhas

Larissa Leite Nascimento

Nome:
CPF:
Larissa Leite Nascimento
CPF: 364.272.398-56

Nome: Iédo Flávio de Andrade
CPF:
Gerente de Convênios, SES
139.817.734-20

11.002-7 V01

5661/2011	CEF	INCA	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 09/12/2013
5921/2011	CEF	TUBBS	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 09/12/2013
5768/2011	CEF	ASTE	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 10/12/2013
4063/2008	CEF	Exponencial	Pror.Vigência até 04/07/2014	3 TA, 12/12/2013
5755/2011	CEF	Sapore	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 10/12/2013
5838/2011	CEF	Estrutura Eng.	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 10/12/2013
4958/2008	CEF	Credimilk	Pror.Vigência até 01/07/2014	3º TA, 13/12/2013
5469/2011	CEF	Rádio Táxi	Pror.Vigência até 29/12/2014	2º TA, 16/12/2013
5754/2011	CEF	J. Cordas	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 09/12/2013
5966/2012	CEF	Ação Adm.	Pror.Vigência até 31/01/2015	1º TA, 18/12/2013
5967/2012	CEF	Ação Adm.	Pror.Vigência até 31/01/2015	1º TA, 18/12/2013
5968/2012	CEF	Ação Adm.	Pror.Vigência até 31/01/2015	1º TA, 18/12/2013
6640/2012	CEF	Ação Adm.	Pror.Vigência até 31/01/2015	1º TA, 18/12/2013
5795/2011	CEF	SAC	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 09/12/2013
5850/2011	CEF	B.M. Consult	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 09/12/2013
5720/2011	CEF	Const.Capi	Pror.Vigência até 31/01/2015	2 TA, 05/12/2013
5632/2011	CEF	A.Lima	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 03/12/2013
0160/2012	CEF	Podium	Acréscimo de serviços	1º TA, 18/12/2013
5043/2008	CEF	AUDAC	Pror.Vigência até 01/06/2014	4 TA, 09/11/2013
1524/2013	CEF	RCI	Correção de valores	TA Retratif., 09/12/2013
0375093-40/2011	MS/CAIXA	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/CE	Prorrogação de vigência: 31/10/2014	Termo Aditivo 20/12/2013
0312284-54/2009	MTUR	MANDAGUARI/PR	Altera vigência: 30/04/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0267462-28/2008	MTUR	DIAMANTE DO NORTE/PR	Altera vigência: 30/03/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0307736-82/2009	MAPA	JANDAIA DO SUL/PR	Altera vigência: 30/09/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0368.540-03/2011	MAPA	TRÊS RIOS/RJ	Altera Contrapartida p/: R$ 328.606,00	T. Aditivo 13/12/2013
5103/2008	CEF	GRITT	Pror.Vigência até 15/06/2014	3º TA, 14/11/2013
5759/2011	CEF	SEC	Pror.Vigência até 31/01/2015	2º TA, 10/12/2013
2106/2010	CEF	Exponencial	Pror.Vigência até 11/12/2014	2º TA, 20/11/2013
0245579-72/07	MCIDADES	PM de Porto Belo/RS	Prorroga Vigência 01/04/14	Ex-Officio 20/12/13
0371545-39/2011	MTUR/CAIXA	Secretaria de Turismo do Estado do Ceará/CE	Prorrogação de vigência: 30/06/2014	Termo Aditivo 20/12/2013
0332397-05/10	MTURISMO	São José da Barra/MG	Prorroga Vigência: 31/05/2014	T. Aditivo: 17/12/13
0306059-36/09	MESPORTE	Vargem Bonita/MG	Prorroga Vigência: 30/01/2014	T. Aditivo: 17/12/13
0368806-10/11	MESPORTE	Cássia/MG	Prorroga Vigência: 01/05/2014	T. Aditivo: 17/12/13
0356165-29/11	MTURISMO	Bambuí/MG	Prorroga Vigência: 30/07/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0273024-56/11	MCIDADES	Bambuí/MG	Prorroga Vigência: 30/07/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0314839-32/11	MCIDADES	Bambuí/MG	Prorroga Vigência: 30/07/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0299985-54/09	MDS	Passos/MG	Prorroga Vigência: 30/07/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0300504-27/09	MTURISMO	Passos/MG	Prorroga Vigência: 01/05/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0304626-03/09	MTURISMO	São Roque de Minas/MG	Prorroga Vigência: 29/04/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0351768-10/10	MCIDADES	São Roque de Minas/MG	Prorroga Vigência: 01/05/2014	T. Aditivo: 18/12/13
0327708-63/10	MESPORTE	Córrego Danta/MG	Prorroga Vigência: 20/07/2014	T. Aditivo: 19/12/13
0379129-88/11	MCIDADES	Capetinga/MG	Prorroga Vigência: 01/05/2014	T. Aditivo: 19/12/13
0369630-89/11	MAPA	Abaeté/MG	Altera Contrapartida: R$4.100,00	T. Aditivo: 17/12/13
0374025-86/2011	MS/CAIXA	Tanguá/RJ	Prorrogação de vigência: 01/11/14	Termo Aditivo 16/12/13
0374035-86/2011	MS/CAIXA	Tanguá/RJ	Prorrogação de vigência: 30/12/13	Termo Aditivo
0366825-93/2011	MTUR/CAIXA	Embu/SP	Prorrogação de vigência: 29/12/14	TA: 20/12/2013
0308830-96/2009	CAIXA/MCidades	PM Aparecida do Rio Negro/TO	Altera Contrapartida p/: R$ 120.888,34	T.A. de 12/12/2013
0303324-94/2009	CAIXA/MTUR	PM Chapada da Natividade/TO	Prorroga vigência p/ 17/02/2014	C.R de 17/12/2014
0281936-16/2008	CAIXA/MCidades	PM Araguatins/TO	Prorroga vigência p/ 30/03/2014	T.A. de 10/12/2013
0330916-26/2010	MCIDADES	CASTELÂNDIA/GO	Prorroga Vigência: 30/09/2014	TA: 20/12/2013
0309286-07/2009	MTUR	CALDAS NOVAS/GO	Prorroga Vigência: 31/07/2014	TA: 20/12/2013
0331365-22/2010	MTUR	CALDAS NOVAS/GO	Prorroga Vigência: 31/07/2014	TA: 20/12/2013
0313543-78/2009	MTUR	CALDAS NOVAS/GO	Prorroga Vigência: 31/07/2014	TA: 20/12/2013
0279430-88/2008	MTUR	CALDAS NOVAS/GO	Prorroga Vigência: 31/07/2014	TA: 20/12/2013
0333603-29/2010	MTUR	Paranaiguara/GO	Prorroga Vigência: 30/06/2014	TA: 20/12/2013
0301668-89/2009	MCIDADES	Paranaiguara/GO	Prorroga Vigência: 30/06/2014	TA: 20/12/2013
0338302-05/2010	MTUR	CASTELÂNDIA/GO	Prorroga Vigência: 30/09/2014	TA: 20/12/2013
0337657-66/2010	MDA	FUNDATER	Prorroga Vigência: 31/12/2014	TA: 20/12/2013
0331443-36/2010	MDA	FUNDATER	Prorroga Vigência: 31/12/2014	TA: 20/12/2013
0324709-12/2010	MDA	IBRACE	Prorroga Vigência: 31/12/2014	TA: 20/12/2013
0300394-00/2009	MTUR	Bonfinópolis/GO	Prorroga Vigência: 30/06/2014	TA: 20/12/2013
0321230-36/2010	MTUR	Bonfinópolis/GO	Prorroga Vigência: 30/06/2014	TA: 20/12/2013
0333.970-36/10	ME	FLORES DA CUNHA / RS	Prorroga Vigência: 30/06/2014	Termo Aditivo: 19/12/13
0213.146-48/06	MTUR	CAMBARA DO SUL/RS	Prorroga Vigência: 30/06/2014	Termo Aditivo: 20/12/13
0227.264-82/07	MTUR	CAMBARA DO SUL/RS	Prorroga Vigência: 30/06/2014	Termo Aditivo: 20/12/13
0364545-63/2011	MAPA/CAIXA	[illegible] Grande/RS	Prorrogação de vigência: 01/11/2014	Termo Aditivo 20/12/2013
0243450-75/2007	MCidades	Marília/SP	Prorroga Vigência: 27/03/2014	Ex-officio: 20/12/2013
0241309-40/2007	MCidades	Avaré/SP	Prorroga Vigência: 25/05/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0311608-49/2009	MCIDADES	JANIÓPOLIS/PR	Altera vigência: 30/08/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0325779-81/2010	MAPA	JANIÓPOLIS/PR	Altera vigência: 30/08/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0297977-06/09	MCIDADES	Barão de Cotegipe/RS	Altera CP: R$ 31.708,35	TAditivo: 19/12/13
0327149-97/10	MTUR	Fazenda Vilanova/RS	Altera CP: R$ 4.558,93	TAditivo: 19/12/13
0364577-80/11	MTUR	Derrubadas/RS	Prorroga vigência: 30/06/14	TAditivo: 09/12/13
0343519-30/10	MCIDADES	Esperança do Sul/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 10/12/13
0342916-99/10	MCIDADES	Esperança do Sul/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 10/12/13
0369285-33/11	MTUR	Esperança do Sul/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 10/12/13
777098/12	MTUR	Esperança do Sul/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 10/12/13
0322674-52/10	MDA	Liberato Salzano/RS	Prorroga vigência: 30/03/14	TAditivo: 10/12/13
0369962-54/11	MAPA	Liberato Salzano/RS	Prorroga vigência: 30/03/14	TAditivo: 10/12/13
0373452-80/11	ME	Novo Xingu/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 10/12/13
781798/12	MCIDADES	Novo Xingu/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 10/12/13
772014/12	MAPA	Redentora/RS	Prorroga vigência: 30/04/14	TAditivo: 10/12/13
773283/12	MDA	Redentora/RS	Prorroga vigência: 30/04/14	TAditivo: 10/12/13
776355/12	MAPA	Redentora/RS	Prorroga vigência: 30/01/14	TAditivo: 10/12/13
779649/12	MDA	Redentora/RS	Prorroga vigência: 30/03/14	TAditivo: 10/12/13
779230/12	ME	Três Passos/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 13/12/13
0401745-86/12	MDA	Tenente Portela/RS	Prorroga vigência: 30/12/14	TAditivo: 13/12/13
0331778-92/10	MCIDADES	PM São Sebastião/SP	Prorroga vigência: 25/04/2014	TAditivo-17/12/13
0313817-82/09	ME	PM Lavrinhas/SP	Prorroga vigência: 25/04/2014	TAditivo-19/12/13
0233691-10/07	MCIDADES	PM Ubatuba/SP	Prorroga vigência: 21/03/2014	TAditivo-19/12/13
0266882-99/08	MTUR	PM Ilhabela/SP	Prorroga vigência: 20/06/2014	TAditivo-20/12/13
0262438-09/08	MTUR	PM Ilhabela/SP	Prorroga vigência: 30/06/2014	TAditivo-20/12/13
0370120-69/2011	MTUR/CAIXA	PM Nossa Senhora do Socorro/SE	Altera CP para: R$ 138.551,17	TAditivo: 19/12/2013
0389550-59/2012	MS/CAIXA	Fundo Estadual de Saúde/SE	Prorrogação de Vigência: 30/12/2014	T. Aditivo: 12/12/2013

0389555-24/2012	MS/CAIXA	Fundo Estadual de Saúde/SE	Prorrogação de Vigência: 30/12/2014	T. Aditivo: 12/12/2013
0389556-38/2012	MS/CAIXA	Fundo Estadual de Saúde/SE	Prorrogação de Vigência: 30/12/2014	T. Aditivo: 12/12/2013
0370120-69/11	MTUR	PM Nossa Senhora do Socorro/SE	Altera CP: R$ 138.551,17	TAditivo: 20/12/2013
0238555-13	MS/CAIXA	Fundo Estadual de Saúde	Construção Unidade Básica Saúde	T.Aditivo 17/12/2013
0338832-09/10	MTUR	PM de Pinhal do Sul/PR	Prorroga vigência: 28/02/14	TAditivo: 29/11/13
0161067-87/03	ME	PM Mallet/PR	Prorroga vigência: 31/03/14	TAditivo: 20/12/13
0240854-25/07	ME	PM Mallet/PR	Prorroga vigência: 31/03/13	TAditivo: 20/12/13
0388135-43/12	MAPA	PM Rebouças/PR	Altera contrap. R$ 34.000,00	TAditivo: 18/12/13
764297/11 0371289-46	MTUR	Entre Rios do Oeste/PR	Prorroga Vigência: 30/04/2014	Ex-Officio: 17/12/2013
756847/11 0364474-19	MCIDADES	Nova Laranjeiras/PR	Altera Contrapartida: R$ 8.509,35	Termo Aditivo: 18/12/2013
759293/11 0366155-47	MCIDADES	Missal/PR	Prorroga Vigência: 28/09/2014	Ex-Officio: 19/12/2013
762039/11 0368068-05	MCIDADES	Cantagalo/PR	Prorroga Vigência: 31/07/2014	Ex-Officio: 16/12/2013
764509/11 0370735-99	MCIDADES	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Prorroga Vigência: 29/06/2014	Ex-Officio: 19/12/2013
768140/11 0374635-81	MCIDADES	São Miguel do Iguaçu/PR	Prorroga Vigência: 30/07/2014	Ex-Officio: 19/12/2013
771106/12 0387976-95	MCIDADES	Cruzeiro do Iguaçu/PR	Prorroga Vigência: 19/06/2014	Ex-Officio: 16/12/2013
740520/10 0332067-58	MCIDADES	Anahy/PR	Prorroga Vigência: 11/04/2014	Termo Aditivo: 16/12/2013
722154/09 0307403-61	MTUR	Vera Cruz do Oeste/PR	Prorroga Vigência: 29/03/2015	Ex-Officio: 13/12/2013
659805/09 0312291-18	MTUR	Pato Bragado/PR	Prorroga Vigência: 30/05/2014	Ex-Officio: 18/12/2013
659650/09 0312293-36	MTUR	Virmond/PR	Prorroga Vigência: 31/08/2014	Ex-Officio: 16/12/2013
739290/10 0330313-55	MTUR	Cascavel/PR	Prorroga Vigência: 26/07/2014	Ex-Officio: 18/12/2013
740577/10 0331985-02	MTUR	Pinhal de São Bento/PR	Prorroga Vigência: 25/06/2014	Ex-Officio: 19/12/2013
746981/10 0336535-59	MTUR	Cascavel/PR	Prorroga Vigência: 30/07/2014	Ex-Officio: 18/12/2013
755628/10 0348519-16	MTUR	Planalto/PR	Prorroga Vigência: 30/09/2014	Ex-Officio: 17/12/2013
755012/10 0348523-77	MTUR	Catanduvas/PR	Prorroga Vigência: 31/08/2014	Ex-Officio: 18/12/2013
719841/09 0310857-48	MCIDADES	Foz do Iguaçu/PR	Prorroga Vigência: 31/03/2014	Ex-Officio: 16/12/2013
719835/09 0310884-89	MCIDADES	Ouro Verde do Oeste/PR	Prorroga Vigência: 27/02/2014	Termo Aditivo: 19/12/2013
719663/09 0310920-94	MCIDADES	Corbélia/PR	Prorroga Vigência: 30/06/2014	Ex-Officio: 17/12/2013
753380/10 0347606-31	MCIDADES	Formosa do Oeste/PR	Prorroga Vigência: 29/04/2014	Ex-Officio: 17/12/2013
738243/10 0326030-51	MCIDADES	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Prorroga Vigência: 29/07/2014	Ex-Officio: 19/12/2013
739407/10 0330875-59	MCIDADES	Vera Cruz do Oeste/PR	Prorroga Vigência: 23/07/2014	Ex-Officio: 13/12/2013
711856/09 0308550-76	MCIDADES	São Pedro do Iguaçu/PR	Prorroga Vigência: 29/03/2014	Ex-Officio: 16/12/2013
729725/09 0313233-73	MCIDADES	Santa Lúcia/PR	Prorroga Vigência: 31/07/2014	Ex-Officio: 18/12/2013
733783/10 0324291-63	MDA	Nova Aurora/PR	Prorroga Vigência: 14/08/2014	Termo Aditivo: 19/12/2013
704113/09 0296224-39	MDA	COORDENACAO REGIONAL DE ASSOCIACOES DE PEQ AGRICULTORES/PR	Prorroga Vigência: 31/12/2015	Termo Aditivo: 18/12/2013
645613/08 0283048-48	MDA	COOPERATIVA CENTRAL LEITE AGRIC FAMILIAR INTEGRAÇÃO SOLIDARIA/PR	Prorroga Vigência: 30/03/2014	Termo Aditivo: 20/12/2013
766935/11 0373081-56	MAPA	São Miguel do Iguaçu/PR	Prorroga Vigência: 28/06/2014	Termo Aditivo: 13/12/2013
735281/10 0325780-82	MAPA	Nova Aurora/PR	Prorroga Vigência: 01/06/2014	Termo Aditivo: 19/12/2013
769697/12 0385437-05	MAPA	Chopinzinho/PR	Prorroga Vigência: 25/02/2014	Termo Aditivo: 18/12/2013
731765/09 0314970-74	ME	Cascavel/PR	Prorroga Vigência: 31/07/2014	Ex-Officio: 18/12/2013
746338/10 0336072-75	ME	Manfrinópolis/PR	Prorroga Vigência: 30/05/2014	Ex-Officio: 17/12/2013
747494/10 0337374-49	ME	Corbélia/PR	Prorroga Vigência: 22/08/2014	Ex-Officio: 17/12/2013
0345882-62/2010	MS/CAIXA	Osasco/SP	Supressão de vigência: 19/12/13	Termo Aditivo
233621-26/07	MCidades	Chapecó/SC	Altera vigência: 30/06/2014	T.Aditivo 18/12/13
0370325-17/11	MCidades	São Sepé/RS	Prorroga vigência: 30/05/2014	TAditivo- 18/12/2013
282.168-63/2008	MCIDADES	Município de Três Barras/SC	Prorroga Vigência: 30/06/2014	Termo Aditivo 20/12/2013
310.331-55/2009	MDA	FMDR 25 DE JULHO/SC	Altera Contrapartida R$ 169.543,66	T.Aditivo:20/12/2013
0300.179-93	ME	PM São Bernardo do Campo	Altera vigência: 23/05/2014	Termo Aditivo: 20/12/2013
0302887-77/2008	MCIDADES	PM de Olímpia/SP	Prorroga Vigência para: 30/04/2014	"Ex-Officio"
758709/2011	MTUR	PM de Cunha/SP	Prorroga Vigência para: 30/03/2015	Ex-Officio: 19/12/2013
0308399-23/2009	MCIDADES	PM de Mirassolândia/SP	Altera Valor Contrapartida R$ 3.227,76	Termo Aditivo: 04/07/2013
0234435-85/2007	MCIDADES/CAIXA	Embu-Guaçu/SP	Prorrogação de vigência: 31/03/14	TA: 20/12/2013
0165348-65/04	MCIDADES	Juquitiba/SP	Prorrogação de vigência: 30/03/14	TA 20/12/2013
0192878-15/06	MCIDADES	Taboão da Serra/SP	Prorrogação de vigência: 30/03/14	TA 20/12/2013
0290501-66/09	MTUR	Marau/RS	Altera contrapartida: R$ 61.286,56	T. Aditivo - 19/12/2013
0307762-11/09	MAPA	Marau/RS	Prorroga Vigência: 30/12/2014	T. Aditivo - 29/11/2013
1081013-40/12	MAPA	Marau/RS	Prorroga Vigência: 30/12/2014	T. Aditivo - 29/11/2013
0372930-66/2011	MCIDADES	Município de Marilândia do Sul/PR	Altera Contrap.: 145.964,99	TAditivo: 20/12/13
0308377-07/2009	MCIDADES	Município de Bela Vista do Paraíso/PR	Prorroga vigência: 30/06/14	TAditivo: 19/12/13
0342888-64/10	MCIDADES	BELO HORIZONTE/MG	Prorroga Vigência: 29/12/2014	TAditivo: 19/12/2013
0123360-95/07	MCIDADES	SETE LAGOAS/MG	Prorroga Vigência: 30/12/2014	TAditivo: 19/12/2013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013122300173

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.*

CAIXA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0389554-19/771972/2012**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O **FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0389554-19/771972/2012, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 15 da Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº. 0389554-19/771972/2012, de 20/12/2012, realizado segundo os termos do Programa Assist Especial, do Ministério da Saúde que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA
15 – A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data da sua assinatura, encerrando-se no dia 30/12/2015, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Aracaju, 12 de Novembro de 2014

ANACLETO GROSBELLI
Superintendente Regional
Mat. 005469-7
SR Sergipe/SE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Anacleto Grosbelli
CPF: 340980389-00

Joélia Silva Santos
Assinatura do contratado
Nome: Joélia Silva Santos
CPF: 517.248.635-68

Testemunhas

Nome:
CPF:

Juliana de Melo Ramos
CPF: 356.415.088-96

Iédo Flávio de Andrade
Gerente de Convênios - SES
Nome:
CPF: 139.817.734-20

1003774-82/12	MCIDADES	Campina Verde/MG	Alt. Vig: 28/11/2015	TAditivo: 31/10/2014
0318536-49/10	ME	Conquista/MG	Alt. Vig: 30/06/2015	TAditivo: 31/10/2014
0611702-84/13	MAPA	Lagoinha/MG	Alt. Vig: 30/06/2015	TAditivo: 31/10/2014
0325.235-45/2010	MAPA	ANDRELANDIA/MG	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 31/01/2015	TERMO ADITIVO DATADO DE 31/10/2014
0299117-02/2008	MTurismo	[illegible]/MG	Altera CP: R$ 91.684,72	Termo Aditivo: 22/10/2014
	MTurismo	[illegible]/MG	Altera CP: R$ 91.684,72	Termo Aditivo: 22/10/2014
0236765-90/2007	MCIDADES	PM CASA NOVA/BA	Prorr.Vig: 28/11/2015	T.Aditivo:30/10/2014
0236762-03/2007	MCIDADES	PM CASA NOVA/BA	Prorr.Vig: 28/11/2015	T.Aditivo:30/10/2014
0223237-59/2007	CAIXA/MDA	COOPER/TO	Prorroga vigência p: 30/11/2014	T.A de 28/10/2014
0241874-58/2007	CAIXA/MDA	COOPTER/TO	Prorroga vigência p: 30/11/2014	T.A de 28/10/2014
6390181-22/2013	CAIXA/ME	PM Pugmil/TO	Prorroga vigência p: 18/11/2015	T.A de 30/10/2014
1000599-95/2013	CAIXA/MAPA	PM Divinópolis/TO	Prorroga vigência p: 26/11/2015	T.A de 30/10/2014
4083.562-19/2012	MAPA	Município de Boa Vista	Alt. Vigência 30/03/2015	TAditivo: 31/10/2014
0331683-66/2010	MCIDADES/CAIXA	AGUAÍ/SP	ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014	TERMO ADITIVO: 30/10/2014
0374085-17/2011	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE	VIGENCIA=30/11/2015	TERMO ADITIVO=13/11/2014
0374092-09/2011	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE	VIGENCIA=30/12/2015	TERMO ADITIVO=13/11/2014
0374150-45/2011	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE	VIGENCIA=30/11/2015	TERMO ADITIVO=22/11/2014
0395554-39/2012	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE	VIGENCIA=30/12/2015	TERMO ADITIVO=12/11/2014
0352132-45/2011	MCIDADES	Cássia/MG	Prorroga Vigência: 31/10/2015	T.Aditivo: 30/10/2014
0247856-69/07	MTUR	FORTALEZA/CE	ALT. DE VIGENCIA 30/01/15	T ADITIVO 31/10/14
0363384-92/12	MINC	FORTALEZA/CE	ALT. DE VIGENCIA 09/01/15	T ADITIVO 31/10/14
0267.381-40	Min Esporte	PM Chácara	Alt. Vig: 30/03/15	Termo aditivo: 28/10/14
171.740-03/2005	MS/CAIXA	Baião/PA	Alt. Vig.: 31/03/2015	T. Aditivo: 30/10/2014
0282616-89/2008	MAPA	Município de Joaquim Távora/PR	Altera Contrap.: 24.171,88	TAditivo: 29/10/14
1003.571-56/2013	MTUR	Bagé/RS	Alteração Contrapartida = R$ 95.950,00	Termo Aditivo: 30/10/2014
0387.271-55/2012	ME	Cotiporã/RS	Alteração Contrapartida = R$ 120.273,67	Termo Aditivo: 30/10/2014
0390.021-87/2012	MCIDADES	Cotiporã/RS	Alteração Contrapartida = R$ 15.398,75	Termo Aditivo: 30/10/2014
1008.490-17/2012	MAPA	Gramado/RS	Alteração Contrapartida = R$ 13.500,00	Termo Aditivo: 30/10/2014
0368.812-57/2012	ME	São José dos Ausentes/RS	Alteração Contrapartida = R$ 71.709,54	Termo Aditivo: 23/10/2014
1011434-89/12	MDA	Cerro Largo/RS	Prorroga vigência: 30/03/15	TAditivo: 24/10/14
1002375-26/12	MCIDADES	Três de Maio/RS	Prorroga Vigência: 30/06/15	TAditivo: 31/10/14
1005129-48/13	MAPA	Ibiaçá/RS	Altera CP: R$ 23.249,26	TAditivo: 31/10/14
1020386-78/14	MAPA	Alpestre/RS	Altera CP: R$ 156.800,30	TAditivo: 30/10/14
1013060-70/13	MAPA	[illegible] de Alegria/RS	Altera CP: R$ 4.388,03	TAditivo: 30/10/14
0283178-16/2008	MS	PM BORBOREMA/SP	ALT. VIG.: 30/12/2014	T. ADITIVO 19/09/2014

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 0347.738-45/2010 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Ipiranga de Goiás/GO. DOU de 30/10/2014, seção 3, página 150, onde se lê Alt. Vig.: 30/04/2014, leia-se Alt. Vig.: 30/04/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATO DE CONTRATO

MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTINA: CNPJ 11.392.190/0001-56: CTR 811669 /2014 / MINISTERIO DA SAUDE / CAIXA: Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE : Programa MS/FNS - APERFEIÇOAMENTO SUS - ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE: Valor: R$ 1.200.004,80 : dos recursos: R$ 1.200.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10302201585350029, NE 2014NE800305, de 02/10/2014 e R$ 4,80 a conta de contrapartida. Vigência 05/11/2016 - Data e Assinaturas: 22/10/2014. NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e EVERSON ALECRIM DOURADO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte (s) contratado (s): MCIDADES/São Brás do Suaçuí; CNPJ 20.356.754/0001-96; TC 1017.573-93/2014/MCIDADES/CAIXA: Objeto: execução de infraestrutura urbana: Programa: Planejamento Urbano: Valor: R$ 318.127,18: dos recursos: R$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 801036, de 04/06/2014, e R$ 22.827,18 a conta da contrapartida. Vigência 30/10/2016- Data e Assinaturas: 29/10/2014 Ronaldo J. G. Roggini e Elias Ribeiro de Souza.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de repasse nº 0398.150-25/2012 Contratante CAIXA/MDS. Contratado MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE . DOU de 10/06/2014, seção 3, página 97, onde se lê: 0390150-25/12 leia-se 0398150-25/12 .

CARMEN SILVIA B. CAVALCANTE
Coordenadora
Em exercício

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0509380-36/2009 Contratante CAIXA/MTUR. Contratado Goiás Turismo, data 23/09/2014.

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato de Alteração de Contrapartida TA nº 0233702-04/2007 Contratante CAIXA/ MTUR. Contratado Município de Rio Verde/ GO, publicada no DOU nº 241, de 11/12/2008, pág. 101.

MARISE FERNANDES DE ARAÚJO
Superintendente

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

RETIFICAÇÃO

CR nº. 0297178-08/09 CONTRATANTE: MESPORTE CONTRATADO: Alto do Rodrigues/RN. DOU nº. 210, 30/10/2014, seção 3, Pág. 150, Onde se lê: Contrato 0298178-08/09 , leia-se Contrato 0297178-08/09 .

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

AGEVAP / MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL - RJ; CNPJ 29.138.385/0001-30, CTR 0441780-63 / 2014 / ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL / CAIXA: Objeto: Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12305/2010: Programa: PRESERVAÇÃO DE RECURSO HÍDRICOS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL: Valor: R$ 228.460,08; dos recursos: R$ 228.460,08, correrão à conta da União no exercício de 2014, e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 21/09/2015 - Data e Assinaturas: 21/10/2014. MAURICIO BORGES, MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA.
MTUR / MUNICIPIO DE PARAÍBA DO SUL - RJ: CNPJ 29.138.385/0001-30: CTR 800925 / 2014 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA: Objeto EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO PARQUE SALUTARIS: Programa APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA: Valor: R$ 490.000,00; dos recursos: R$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2369520763OV9 0001, NE 2014NE800024, de 08/03/2014 e R$ 2.500,00 a conta de contrapartida. Vigência: 01/09/2017 - Data e Assinaturas: 21/10/2014. MAURICIO BORGES, MARCIO DE ABREU OLIVEIRA.
MCIDADES / MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL - RJ: CNPJ 29.138.385/0001-30; CTR 803122 / 2014 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO: Programa: PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 498.031,00; dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0033, NE 2014NE800341, de 02/06/2014 e R$ 4.931,00 a conta de contrapartida. Vigência: 30/09/2016 - Data e Assinaturas: 21/10/2014. MAURICIO BORGES, MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BELO HORIZONTE - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2014

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da GILIE/BH, torna público aos interessados que, na qualidade de Prestadora de Serviços e na forma da outorga que lhe foi conferida, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(is) de propriedade da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 30/10/2014 a 01/12/2014, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em Minas Gerais em especial nas agências que atendem a cidade de Belo Horizonte, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, situada na Av. Brasil, 342 Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte Minas Gerais Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA), acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, nas unidades da Caixa acima referidas, do dia 30/10/2014 até o dia 01/12/2014, no horário bancário. A abertura dos envelopes será efetuada às 13:00 horas, do dia 05/12/2014, no endereço Av. Brasil, 342 Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte Minas Gerais na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. O Mapa de Classificação da licitação será publicado a partir do dia 10/12/2014, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Condições Básicas. Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, à GILIE/BH contados da data de divulgação do mapa de classificação. Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 10:00 horas, do dia 26/12/2014. Outras informações nos telefones (0800 726 0101).

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Filial

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BAURU - SP

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: UNIMED JALES COOPERATIVA DE TRABALHO MED. CPF/CNPJ 71.796.544/0001-50; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em Serviços de ALERGOLOGIA, IMUNOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRUR.GERAL, CIRUR.APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA CARDÍACA, HEMODINÂMICA, CIRURGIA DA MÃO, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA PLÁSTICA, CIRURGIA TORÁCICA, CLINICA MEDICA, MEDICINA INTERNA, DERMATOLOGIA, ELETROENCEFALOGR. NEUROFISIOL. CLÍNICA, ENDOCRINOLOGIA, METABOLOGIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, ENDOSCOPIA PERORAL, FISIATRIA, FONIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GENÉTICA, GERIATRIA, GERONTOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NUTRIÇÃO, NUTRIÇÃO PARENTER. E ENTER.,NUTROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PROCTOLOGIA, PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, QUIMIOTERAPIA, CANCEROLOGIA, ONCOLOGIA, RADIOLOGIA, RADIOTERAPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, REUMATOLOGIA, SERVIÇOS HOSPITALARES, TERAPIA OCU-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAIXA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0389554-19/771972/2012**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O **FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0389554-19/771972/2012, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o término da vigência contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº. 0389554-19/77172/2012, de 20/12/2012, realizado segundo os termos do Programa Assist. Especial, do Ministério da Saúde que passa a ter a seguinte redação:

PRAZOS
Data de Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 20/12/2012
Término da Vigência Contratual: **30/12/2016**
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor original.

Aracaju, 25 de Novembro de 2015

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Marco Antônio Queiroz
CPF: 368.959.465-00

Assinatura do contratado
Nome: José Macedo Sobral
CPF: 349.506.805-87

Testemunhas

ISMAEL MARRATHMAN DIAS COSTA
CPF: 052.198.475-03

Nome:
CPF:

Iedo Flávio de Andrade
Gerente de Convênios - SES

Nome:
CPF: 139.817.734-00

ISMAEL MARRATHMAN DIAS COSTA
CPF: 052.198.475-03

RRATHMAN DIAS COSTA
2.198.475-03

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

MCIDADES/COCAL/PI; CNPJ-MF 06.553.895/0001-78; CTR 822172/2015/MCIDADES/CAIXA; Processo: 2655.1023678-02/2015 Objeto: pavimentação poliédrica no bairro Baixa do Multirão, zona urbana do município de Cocal /PI Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 250.000,00; Dos recursos: R$ 245.850,00 correrão à conta da União, no exercício de 2015, UG . Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730022, NE: 2015NE801745, de 26/11/2015, e R$ 4.150,00 a conta de contrapartida; Vigência: 07/12/2018 - Data e Assinaturas: 07/12/2015 EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO e RUBENS DE SOUSA VIEIRA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
1007.325-26/2015	MAPA	Município de Normandia/RR	Prorroga vigência: 23/01/2016	Termo Aditivo: 24/11/2015
794084/2013	MCidades	Itapeva/SP	Prorroga vigência: 30/08/2016	TAditivo-03/12/2015
0350286-34/2011	MCIDADES	SÃO CARLOS	Prorrogação de vigência: 31/07/2016	TERMO ADITIVO: 04/12/15
0314239-09/2009	ME/CAIXA	Estância/SE	Prorrogação de vigência: 30/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
0306626-37/2009	MDA	INST DE ASSIST TEC E EXT RURAL EMATER RN	Alt. Vig.: 16/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
0326493-46/2009	MDA	INST DE ASSIST TEC E EXT RURAL EMATER RN	Alt. Vig.: 20/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
794211/2013	MAPA	Município de Vila Pavão/ES	R$2.586,74	Termo Aditivo 04/12/2015
804198/2014	MCIDADES	PÉROLA/PR	Altera Contrapartida: R$72.408,58	Termo Aditivo: 03/12/2015
806763/2014	ME	COLORADO/PR	Altera Contrapartida: R$16.389,00	Termo Aditivo: 04/12/2015
1016706-26	MCIDADES	Fruta/MG	Alt.Vig. p/ 30/12/2016	T. Aditivo em: 04/12/2015
CTR 0368350-22/2011	MTUR/CAIXA	PM LIMEIRA/SP	ALT. CP: R$ 40.942,55	T.ADITIVO.: 03/12/2015
CTR 0368112-29/2011	MESPORTE/CAIXA	PM ITAPIRA/SP	ALT. CP: R$ 7.634,73	T.ADITIVO.: 03/12/2015
CTR 0328320-95/2010	MCT/CAIXA	PM MOGI GUAÇU	PRORROG.VIG. 15/04/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1008367-93/2013	MCIDADES/CAIXA	PM TAMBAÚ/SP	PRORROG.VIG. 13/08/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1008794-65/2013	MESPORTE/CAIXA	PM TAMBAÚ/SP	PRORROG.VIG. 14/06/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1008550-64/2013	MTURISMO/CAIXA	PM TAMBAÚ/SP	PRORROG.VIG. 13/08/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1009911-71/2013	MCIDADES/CAIXA	PM TAMBAÚ/SP	PRORROG.VIG. 14/06/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 0316407-97/2009	MAPA/CAIXA	PM TAMBAÚ/SP	PRORROG.VIG. 21/03/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 0315033-54/2009	MSAUDE/CAIXA	PM MOGI GUAÇU	PRORROG.VIG. 26/12/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 0315561-54/2009	MCIDADES/CAIXA	PM MOGI GUAÇU	PRORROG. VIG. 26/12/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1001627-79/2012	MCIDADES/CAIXA	PM LIMEIRA	PRORROG.VIG. 29/03/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 0361574-09/2011	MCULTURA/CAIXA	PM LIMEIRA	PRORROG.VIG.: 30/06/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1001772-57/2012	MDS/FNAS/CAIXA	PM LIMEIRA	PRORROG.VIG. 30/06/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1008895-33/2013	MESPORTE/CAIXA	PM LIMEIRA	PRORROG.VIG.: 30/06/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1009080-24/2013	MCIDADES/CAIXA	PM CHARQUEADA	PRORROG.VIG.: 30/03/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1007600-69/2013	MCIDADES/CAIXA	PM CHARQUEADA	PRORROG. VIG. 28/05/2016	T.ADITIVO : 04/12/2015
CTR 1008799-73/2013	MCIDADES/CAIXA	PM SÃO PEDRO	PRORROG.VIG. 22/05/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1007843-65/2013	MCIDADES/CAIXA	PM SÃO PEDRO	PRORROG.VIG. 22/04/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1007641-69/2013	MCIDADES/CAIXA	PM SÃO PEDRO	PRORROG.VIG. 22/04/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CTR 1001834-41/2012	MCIDADES/CAIXA	PM SÃO PEDRO	PRORROG.VIG.: 25/06/2016	T.ADITIVO.: 04/12/2015
CR 0332.757-63/2010	MTUR/CAIXA	Município de Cotia/SP	Prorrogação de Vigência: 29/06/2016	Termo Aditivo: 04/12/2015
CR 0323.946-40/2010	MTUR/CAIXA	Município de Cotia/SP	Prorrogação de Vigência: 28/06/2016.	Termo Aditivo: 04/12/2015
CR 0312.285-30/2009	MTUR/CAIXA	Município de Cotia/SP	Prorrogação de Vigência: 28/06/2016	Ex-officio: 04/12/2015
CR 0325.249-81/2010	MTUR/CAIXA	Município de Cotia/SP	Prorrogação de Vigência: 29/06/2016	Ex-officio: 04/12/2015
0242968-08/2007	MCIDADES	Teófilo Otoni/MG	Altera contrap.: R$ 206.793,41 e Prorroga vig.: 31/12/2015	T. Aditivo: 04/12/2015
0259.480-80/2008	MCIDADES	Caconde/SP	Alt. Vig. p/ 29/09/2016	T. Aditivo - 04/12/2015
1028627-04/2014	MDA	Porto/MG	Alt. Vig.: 31/07/2016	T. Aditivo: 30/11/2015
0362998-07 / 2011	ME / CAIXA	CAETÉ - MG	Altera Vig. para 31/10/2016	Termo Aditivo em 04/12/2015
309.233-70/2009	MTUR	Prefeitura Lagoa Grande	Alteração vigência para 30/06/2016	Carta Reversal nº 15, de 27/11/2015
1010.889/2013	MS/CAIXA	Município São Paulo	Altera CP para R$ 27.834,85 e VI para R$ 515.334,85	TAditivo: 30/11/2015
30141010-98/2013	MCidades	Inciso/GO	Alt. CP: R$ 119.607,73	TAditivo: 04/12/2015
794544/2013	FNAS/MDS	Município de Itanhangá/MT	Prorr. Vigência: 04/12/2016	T. A. de 30/11/2015
783637/2013	MESPORTE	ALCOBAÇA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
793214/2013	MDS/FNAS	BELMONTE/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
788545/2013	MESPORTE	BELMONTE/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
788546/2013	MESPORTE	BELMONTE/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
788547/2013	MESPORTE	BELMONTE/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
788643/2013	MESPORTE	BELMONTE/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
780923/2013	MESPORTE	BELMONTE/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
794087/2013	MCIDADES	CARAVELAS/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
786818/2013	MTURISMO	CARAVELAS/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
793231/2013	MDS/FNAS	GUARATINGA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
790385/2013	MCIDADES	GUARATINGA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
786542/2013	MESPORTE	ITAMARAJU/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
781036/2013	MESPORTE	ITAMARAJU/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
789520/2013	MCIDADES	JUCURUÇU/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
800550/2013	MCIDADES	LAFAIETE COUTINHO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
790818/2013	MAPA	LAFAIETE COUTINHO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
785010/2013	MCIDADES	LAFAIETE COUTINHO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
798580/2013	MESPORTE	LAJEDÃO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
785016/2013	MCIDADES	LAJEDÃO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
785016/2013	MCIDADES	MEDEIROS NETO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
793578/2013	MDS/FNAS	MUCURI/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
789629/2013	MCIDADES	MUCURI/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
794760/2013	MDS/FNAS	PORTO SEGURO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
800048/2013	MCIDADES	PRADO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
790857/2013	MCIDADES	PRADO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
798409/2013	MTURISMO	PRADO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
787823/2013	MCIDADES	PRADO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
783880/2013	MESPORTE	PRADO/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
798578/2013	MTURISMO	SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
794123/2013	MCIDADES	SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
788642/2013	MESPORTE	SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
793157/2013	MCIDADES	TEIXEIRA DE FREITAS/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
789791/2013	MESPORTE	TEIXEIRA DE FREITAS/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
783039/2013	MESPORTE	ALCOBAÇA/BA	Alt. Vigência para 31/08/2017	T. Aditivo: 30/11/2015
0389554-19/2012	MS/CAIXA	FES/SE	Prorroga Vigência: 30/12/2016	T. Aditivo: 25/11/2015
0389555-24/2012	MS/CAIXA	FES/SE	Prorroga Vigência: 30/12/2016	T. Aditivo: 25/11/2015
0389556-38/2012	MS/CAIXA	FES/SE	Prorroga Vigência: 30/12/2016	T. Aditivo: 25/11/2015
0398986-28/2012	MS/CAIXA	FES/SE	Prorroga Vigência: 28/12/2016	T. Aditivo: 25/11/2015
0370064-83	ME	Aceguá - RS	Alt. Vig.: 30/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
1002130-28	MTUR	Aceguá - RS	Alt. Vig.: 30/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
1006037-98	MAPA	Aceguá - RS	Alt. Vig.: 30/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
1000363-39	MAPA	Aceguá - RS	Alt. Vig.: 30/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
1019452-75	MAPA	Aceguá - RS	Alt. Vig.: 30/12/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
0313467-52/2009	MTUR/CAIXA	Riachão do Dantas/SE	Prorrogação de vigência: 30/06/2016	T. Aditivo: 04/12/2015
804872/2014	MAPA	Alfredo Chaves/ES	Altera CP:R$292,79	T.Aditivo04/12/15
0425940-63/2014	ME/CAIXA	PM ARAPIRACA/AL	ALTERA VR: R$ 3.132.064,11	TA: 04/12/2015
729453/09 0313347-96	MCIDADES	Barracão/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
711085/09 0317178-40	MCIDADES	Barracão/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
777391/12 1000195-95	MTUR	Toledo/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
754504/10 0348159-62	MTUR	Corbélia/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
772750/12 0389860-20	MTUR	Marechal Cândido Rondon/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
722154/09 0307403-61	MTUR	Vera Cruz do Oeste/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
0313875-96/09	MTUR	Vera Cruz do Oeste/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
744462/10 0335603-72	MTUR	Vera Cruz do Oeste/PR	Alt. Vig. 30/06/2016	Ex-Officio: 03/12/2015
796668/13 1011915-04	MDA	Céu Azul/PR	Alt. Contr. R$ 29.107,58	Termo Aditivo: 03/12/2015
0307930-52/2009	MCIDADES	PM Laranja da Terra/ES	Altera vigência: 30/08/16	TAditivo: 30/11/15
0374996-33/2011	MTUR	PM Pinheiros/ES	Altera vigência: 30/11/16	TAditivo: 30/11/15
0298503-95/2009	MCIDADES	PM Venda Nova do Imigrante/ES	Altera vigência: 31/12/15	TAditivo: 30/11/15
0335350-05/2010	MCIDADES	PM Venda Nova do Imigrante/ES	Altera vigência: 30/11/16	Ex-Officio: 30/11/15
0365351-61/2011	MTUR	PM Venda Nova do Imigrante/ES	Altera vigência: 30/11/16	TAditivo: 30/11/15
0373959-79/2011	ME	PM Venda Nova do Imigrante/ES	Altera vigência: 30/11/16	TAditivo: 30/11/15
769879/2012	ME	PM Venda Nova do Imigrante/ES	Altera vigência: 28/02/16	TAditivo: 30/11/15
0351525-38	MCIDADES/CAIXA	PM de São Vicente	Prorrogação de Vigência p/05/06/16	Termo Aditivo de 04/12/15
1009276-96/2013	MTUR/CAIXA	PM Nordelândia	Altera Vig.: 31/10/2016	Termo Adit.: 04/12/2015
1009528-52/2013	MTUR/CAIXA	PM Nova Marilândia	Altera Vig.: 31/10/2017	Termo Adit.: 04/12/2015
1009659-09/2013	MTUR/CAIXA	PM Nova Marilândia	Altera Vig.: 31/10/2017	Termo Adit.: 04/12/2015
0245431-89/2007	ME	Cachoeira dos Índios/PB	Alteração de vigência para 31/03/2016	TA (02/12/15)
0236.990-09/2007	MCIDADES	PM JARAGUARI/MS	Prorroga Vig. para 27/10/2016	OF. 3-2141 de 23/11/2015
765702/2011	MAPA/CAIXA	SEAGRI	PROROGA VIGENCIA:31/12/2016	TERMO ADITIVO:27/11/2015
767744/2011	MAPA/CAIXA	SEAGRI	PROROGA VIGENCIA:31/12/2016	TERMO ADITIVO:27/11/2015
0247839-56/2007	MTUR/CAIXA	ESTADO DA BAHIA	PROROGA VIGENCIA:27/05/2017	TERMO ADITIVO:27/11/2015
0400.351-13/2012	FNAS	Bujari	Prorroga Vigência: 30/06/2016	T. Aditivo: 30/11/2015
1002.763-48/2012	FNAS	Uberaba/MG	Alt.vig.:31.03.2016	Ex.oficio: 04.12.2015

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 771972/0389554-19/2012/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 771972/0389554-19/2012/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 771972/0389554-19/2012/MS/CAIXA, de 20/12/2012, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS
Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2017."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Aracaju, 09 de Novembro de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: Marco Antônio Queiroz
CPF: 368.959.465-00

Assinatura do Contratado
Nome: Maria da Conceição Mendonça Costa
CPF: 150.149.595-04

Testemunhas

Nome: João Paulo Reis Barros
CPF: CPF: 053.612.585-63

Nome: Ildo Flávio de Andrade
CPF: Gerente de Convênios - SES
139.817.754-20

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 74-2016-08-29

A Cobra Tecnologia S.A. toma público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 74-2016-08-29: Objeto: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ. A Comissão de Licitação informa que acatou o recurso administrativo interposto pela empresa FAS ENGENHARIA LTDA, portanto as empresas HABILITADAS: FAS ENGENHARIA LTDA e a CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI LTDA - EPP ficam convocadas para a sessão pública de julgamento das propostas a ser realizada no dia 17/11/2016, às 10h, na Rua Capitão Manuel Torres, nº 1400, Santa Tereza, Piraí/RJ, CEP 27175-000.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação
em exercício

AVISO DE PENALIDADE

A empresa Cobra Tecnologia S.A toma público a suspensão temporária da empresa JORGE DE BRITO POVOA -ME CNPJ: 05.326.238/0001-25 em virtude do descumprimento das condições estabelecidas no edital PE 27-2016-04-08 e do dispositivo legal, que fica impedida de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses que se inicia em 12/11/2016, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE
Gerente de Divisão de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente ATO fica RETIFICADO o Extrato de Termo Aditivo, publicado no D.O.U, nº 204 de 24/10/2016, Seção 3, p 82; Onde se lê: Valor: R$18.687,24; Leia-se Valor: R$212.297,52 e acrescenta-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/03/2017; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº8.666/1993.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
SÉRGIO WENCESLAU
Gerente de Divisão

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 2016/035, relativa ao Processo nº 2016/001185, de 08/06/2016; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de armários de aço tipo cofre, com 2 (duas) portas, destinados às diversas Unidades do Banco do Nordeste; Fornecedor Registrado: ITAAÇO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME; CNPJ: 19.574.866/0001-34; Valor estimado: R$ 420.000,00; Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/103, de 1º/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 5.450/05 e 7.892/13; Prazo de vigência: 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0250557-09/08	MCIDADES	ESTADO DE SAO PAULO/SP	Altera vigência: 15/12/2018	T Aditivo:26/10/2016
0222661-86/07	MCIDADES	ESTADO DE SAO PAULO/SP	Altera vigência: 15/12/2018	T Aditivo:27/10/2016
0223660-76/07	MCIDADES	ESTADO DE SAO PAULO/SP	Altera vigência: 15/12/2018	T Aditivo:27/10/2016
0176.464-89/2004	MDA	SEDAP	Prorroga vigência para 30/06/2017	Termo Aditivo em 10/11/2016
0192.871-27	MCidades/CAIXA	PM Cubatão/SP	P. Vig.: 31/12/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
0192.872-32	MCidades/CAIXA	PM Cubatão/SP	P. Vig.: 31/12/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
0218.823-52	MCidades/CAIXA	PM Cubatão/SP	P. Vig.: 31/12/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
147.916/2015	Fundo Socioambiental CAIXA	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura	Alteração de Vigência: 31/10/2017	T. Aditivo: 07/11/2016
1012972-46/13	MAPA	PM Tapira/MG	Altera contrap: R$ 17.308,47	T Aditivo:09/11/2016
1001084-34/2012	MESPORTES	PM CORURIPE/AL	ALT. CP PARA: R$ 41.876,06	TERMO ADITIVO: 09/11/2016
0402.321-87/2012	MCIDADES	PM RECIPPA/RS	Altera Vigência: 21/12/2017	Termo Aditivo: 08/11/2016
799691/13	ME	PM Angra Dos Reis/RJ	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:09/11/2016
0386.203-47/2012	MCIDADES	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 31/01/2018	T. Aditivo: 09/11/2016
0303.521-05/2009	MTUR	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0317.164-81/2010	MTUR	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0242.415-18/2007	MTUR	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0389.421-05/2012	MAPA	Uruana/GO	Alt. Vigencia: 31/03/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
1012.155-15/2013	MCIDADES	Uruana/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0311.097-39/2009	MCIDADES	Uruana/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
1019.002-39/2014	MDA	PM APUÍ/AM	Prorrogação de Vigência: 06/05/2017	Termo Aditivo: 04/11/2016
0351.021-66/2011	MCIDADES	Anápolis/GO	Alt. Vigencia: 31/03/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
768839/11	ME	PM Ituiutaba/MG	Altera vigência: 30/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
784462/13	ME	PM Ituiutaba/MG	Altera vigência: 31/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
783596/2013	MCIDADES	Nova Maringá/MT	Altera Vigência: 07/10/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
1025780-89/2015	MCidades	Matias Lobato/MG	Altera contrap: R$ 7.630,40	T Aditivo - 09/11/2016
0213.353-25/2006	MCIDADES	PM Duque de Caxias/RJ	Alt. Vig.: 29/05/2017	Ex Officio:09/11/2016
0367.824-16/2011	MS	PM Duque de Caxias/RJ	Alt. Vig.: 30/01/2017	T. Aditivo: 01/11/2016
1008803-78/790566/13	ME	PM Ceres/GO	Altera vigência: 30/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
0333.536-03/2010	MTUR	PM MIRANDA/MS	Alt. Vigência: 30/12/2017	Prorroga de Ofício
0316585-55/09	MS	CASA DE EURÍPEDES/GO	Altera vigência: 30/10/2017	T Aditivo:28/10/2016
799308/13	MTUR	PM Branquinha/AL	Altera vigência: 09/11/2018	T Aditivo:09/11/2016
1006.459-40/2013	MTUR	PM Osasco	Alt. Vig.: 28/06/2017	Ex-officio: 09/11/2016
815860/2014	MCIDADES/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	T Aditivo09/11/2016
CR 776905/2012 OPERAÇÃO 1.001.783-67/2012	FNAS	PM PETROLINA/PE	Alteração de Vigência para 30/11/2017	Termo Aditivo de 09/11/2016
CR 812115/2014 OPERAÇÃO 1.021.949-44/2014	MS	PM PETROLINA/PE	Alteração de Vigência para 24/12/2018	Termo Aditivo de 09/11/2016
786928/2013	ME	PM CASTELO	ALT. VIG.: 30/05/2017	T. ADITIVO: 09/11/2016
806465/2014	MTUR	PM CASTELO	ALT. VIG.: 30/08/2017	T. ADITIVO: 09/11/2016
812198/2014	MAPA-CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	Ex-Officio09/11/2016
790468/2013	MCIDADES	Prefeitura Marcilândia/PE	Altera vigência: 22/06/2017	Ex-officio 8/9/2016: 09/11/2016
784024/13	MAPA	PM DONA EUZÉBIA/MG	Altera contrapartida: R$23.000,24	T. Aditivo: 09/11/16
0302.369-29/2009	CAIXA/ME	ALÉM PARAÍBA	TA DE CP R$ 53.933,80	TA 09/11/2016
819820/2015	CAIXA/MCIDADES	PM GRAVATAL/SC	Alt. contrap.: R$ 1.910,90	Termo Aditivo: 09/11/2016
0213279-52/2006	MS	Governo do Estado de Rondônia	Prorroga vigência: 30/11/2017	Termo Aditivo
0276702/18/2008	18	Governo do Estado de Rondônia	Prorroga vigência: 30/11/2017	Termo Aditivo
809372/14	MCIDADES	Prefeitura Lagoa Grande	Altera vigência: 30/11/2017	Ex-officio: 09/11/2016
833375/16	MAPA	Prefeitura Santa Cruz/PE	Altera vigência: 30/11/2017	Ex-officio: 09/11/2016
0347.400-75/2010	MCIDADES	ESTADO RJ	Alt. Vig.: 28/02/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
0367.837-79/2011	MCIDADES	ESTADO RJ	Alt. Vig.: 30/06/2017	T. Aditivo: 28/10/2016
826315/2015	MCIDADES	PM IGUARACY/PE	ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA R$4.908,75	TERMO ADITIVO DE 09/11/2016
0356422-36/2011	MCidades/CAIXA	Tobias Barreto/SE	Prorrogação de vigência: 30/12/2016	T. Aditivo: 20/06/2016
805757/14	ME	PM São João do Tigre/PB	Altera vigência: 30/10/2017	T Aditivo:30/09/2016
822434/15	MTUR	PM Sumé/PB	Altera vigência: 30/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
809716/14	MCIDADES	PM São Francisco/PB	Altera vigência: 30/10/2017	T Aditivo:30/09/2016
775101/13	MAPA	PM São Francisco/PB	Altera vigência: 30/04/2017	T Aditivo:09/11/2016
804432/2014	MDA/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	T Aditivo:09/11/2016
756318/11	ME	PM São Bernardo do Campo/SP	Altera vigência: 09/12/2017	Ex-Officio:09/11/2016
809208/2014	MAPA/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	T Aditivo:09/11/2016
0300.158-49 (708207)	ME	PM Diadema	Altera Vigência: 07/12/2017	Termo Aditivo: 10/11/2016
789370/13 (1007585-33)	MCIDADES	PM Cristianópolis/GO	Altera vigência: 04/05/2017	T Aditivo:31/10/2016
1024017-04	MCIDADES	QUIXERAMOBIM/CE	Alt.CP:R$ 853,04 e Repasse:R$ 425.864,97	Termo Aditivo:11/11/16
800676/13	MTUR	PM Branquinha/AL	Altera vigência: 30/12/2019	T Aditivo:10/11/2016
809729/2014	MAPA	PM RIO PRETO	Altera vigência: 30/06/2017	Ex-Officio:09/11/2016
1005.155-43/2013	MCIDADES	São Joaquim de Bicas/MG	Altera Vigência: 31/03/2017 e Valores: Repi - R$ 307.915,07 e Contrap. - R$ 12.829	T.Aditivo: 09/11/2016
806165/2014	MTUR	Imbé/RS	Altera Contrapartida: R$ 32.542,34	T Aditivo - 04/11/16
805025/2014	ME	Imbé/RS	Altera Contrapartida: R$ 37.351,14	T Aditivo - 04/11/16
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: [illegible]	T Aditivo [illegible]
776211/0400627-31/2012	FNAS	PM Aracaju/SE	Altera vigência: 31/12/2017	T Aditivo09/11/2016
0412742-82/2013	MTUR	PM Aracaju/SE	Altera vigência: 29/05/2017	T Aditivo:09/11/2016
776935/0401379-52/2012	MMA	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:09/11/2016
803411/2014	MCIDADES	Sombrio/SC	Prorroga Vig.: 04/05/2017	T. Adit.: 31/10/2016
806309/2014	MCIDADES	Urussanga/SC	Prorroga Vig.: 30/05/2017	T. Adit.: 09/11/2016
797769/2013	MTUR	Urussanga/SC	Prorroga Vig.: 30/06/2017	T. Adit.: 09/11/2016
0425840-56/14	MEsporte	Itapetininga/SP	Prorroga vigência: 29/12/17	TAditivo-10/11/16
0304462-11/2009	ME	Capela do Alto/SP	Altera contrap.: R$ 53.418,14	TAditivo-09/11/2016
0304462-11/2009	ME	Capela do Alto/SP	Prorroga vigência: 30/12/2017	TAditivo-09/11/2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111100087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.